



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA  
**ATSum 000063-51.2022.5.17.0003**  
RECLAMANTE: ADRIANO BATISTA PEREIRA FERREIRA E OUTROS (2)  
RECLAMADO: VIACAO TABUAZEIRO LTDA

## EDITAL DE LEILÃO

O Exm.º Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Vitória, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua abertura no dia **03 de fevereiro de 2025, a partir das 15:00 horas**, e encerramento no dia **17 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (CPC, art. 891, *caput* e § único).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará ao leiloeiro, à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

O pagamento dos valores devidos pela remoção e armazenamento ficará a cargo da executada (CLT, art. 789-A, VIII), a ser quitada com parte do preço da arrematação.

**Descrição do bem: Ônibus verde e preto MARCOPOLO, PLACA: MQF-2I01.**

**Valor da avaliação: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).**

**Localização do bem: Rua Rodolfo Valdetario, 142 - Nossa Senhora da Penha - Vila Velha - CEP: 29110-255.**

**Depositário: Sued Peter Bastos Dyna (leiloeiro).**

**Valor de Execução: R\$ 20.304,50 (vinte mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), atualizada até o dia 28/02/2023.**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (CPC, art. 903).

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (CTN, art. 130, § único e CPC, art. 908, § 1º).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (CPC, art. 887, § 2º) este edital será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no sítio eletrônico do leiloeiro ([www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br)).

Ficam intimados da realização do leilão os exequentes e a reclamada executada.

Eu, ISMAEL DE FARIAS VIEGAS, digitei.

VITORIA/ES, 13 de dezembro de 2024.

**HELEN MABLE CARRECO ALMEIDA RAMOS**  
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por HELEN MABLE CARRECO ALMEIDA RAMOS, em 13/12/2024, às 16:56:05 - b39b7b0  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24121014451334100000037270907?instancia=1>  
Número do processo: 0000063-51.2022.5.17.0003  
Número do documento: 24121014451334100000037270907